

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA Nº 072
INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-361/2017/CPL-PMB

Secretaria Municipal de Saúde



Modalidade: CONVITE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.

Data: 27 de novembro de 2017 - Horário: 10h00min



EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-361/2017/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do **Decreto nº 0023/2017 - GPMB**, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

2

1. DO OBJETO /REGIME

- 1.1- O Objeto do presente Convite é a **SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.
- 1.2- De acordo com Projeto Básico e demais documentos anexo ao edital.
- 1.3- O objeto será licitado em sua totalidade conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$58.208,83 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)

2. DA PASTA DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

2.1. Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **16 de novembro de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação Barcarena.

2.2. Os documentos que integram a Pasta do Edital são:

2.3. Edital e Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, somente poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, para o total de todos os itens para futura contratação, são abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **27 de novembro de 2017 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-361/2017/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo o subtítulo “PROPOSTA”

3.3. Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via “fax”.

3.4. **As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta orçada pela administração, que é de R\$5.820,88 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:**

SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA: R\$58.208,83 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da carta contrato, ou revogar a licitação;

3.5.1.5. Para efeito desta licitação (CONVITE), de acordo com o §1º, art 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.5.1.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 da lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 075
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos valores estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.1.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.4.1.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4.1.8. O disposto no subitem 3.4.1.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.4.1.5, mas bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

4. DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Para elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

4.1.1.1. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo ao edital), assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à vista, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.

5

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Cédula de identidade;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**certidão conjunta negativa relativa a tributos federais e a dívida ativa da união**), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

5.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.5. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, **poderá** substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Atestado de Visita Técnica fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica (Modelo anexo ao Edital);

5.1.3.2. Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

6.3.9. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

6.3.10. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pela Presidente, da seguinte forma:

6.3.10.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.10.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

6.3.10.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

6.3.11. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

6.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.3.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.3.14. Poderão, a critério da Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

6.3.15. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

6.3.16. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

6.3.17. A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.

6.3.18. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Licitação verificará se as proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.

7.2. Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a prestação do serviço.

7.3. Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.4. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.

7.5. O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em **R\$58.208,83 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$58.208,83 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.

7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.

7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.

7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, sob o título:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

1014 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0074.2.102 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

9 - DO PRAZO

9.1 – O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviços para início das atividades. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) dos serviços ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

12.1.1 Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição dos serviços ou de suas etapas executadas;

12.1.2 Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada;

12.2. Deverão acompanhar a (s) fatura (s) os seguintes documentos:

12.2.1. Boletim(s) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico do serviço e vistada pela Fiscalização e a(s) fátua(s);

12.3. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto item 9 deste Edital.

12.4. Na inobservância do que dispõe os subitens 12.1.1 e 12.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

12.5. O pagamento final será efetuada após a realização da vistoria dos serviços, pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a apresentação das fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório dos serviços.

12.6. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei nº 8.666/93.

14 – DA CARTA CONTRATO/ORDEN DE SERVIÇOS

14.1 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar a Carta Contrato/Ordem de Serviços num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

14.2 – A vigência da Carta Contrato/Ordem de Serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta Contrato e/ou assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

14.3 – Para assinatura da Carta Contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a Carta Contrato deverá,

obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócios(s) ou representante(s) da(s) empresa(s).

14.3.1 - O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da lei 8.666/1993.

14.5. A presente carta contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato e poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

14.4.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e do Senhor Prefeito Municipal de Barcarena será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração da carta contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

17.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

17.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

17.4 - Todas as declarações feitas pelas empresas licitantes deverão ser em papel timbrado da mesma e assinada por seus respectivos representantes legais em 01

(uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o licitante ser inabilitado;

17.5 – É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

17.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

17.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro carta contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.11 - O Foro da Comarca de Barcarena será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

17.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;

17.13 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO é a designada pelo Decreto n.º 0023/2017 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

18. Anexos

18.1. Projeto Básico (Anexo I);

18.2. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo II);

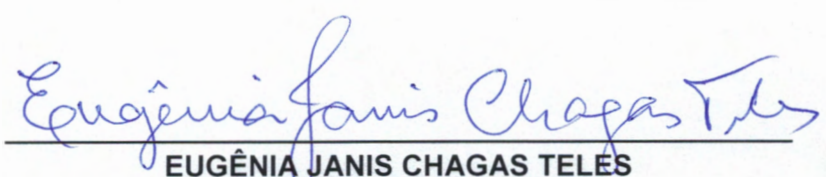
18.3. Tabela de Mediana e orçamentos (Anexo III);

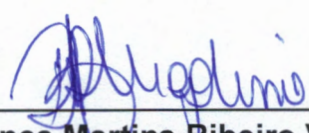
18.4. Planta baixa (Anexo IV);

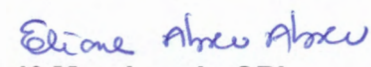
18.5. Modelo de Declaração de não comparecimento à Vista Técnica (Anexo V);

- 18.6. Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital –
(Anexo VI);
- 18.7. Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente
(Anexo VII);
- 18.8. Minuta de Carta Contrato – **(Anexo VIII);**
- 18.9. Minuta da Ordem de Serviços – **(Anexo IX);**

Barcarena - PA, 16 de novembro de 2017.


EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 – GPMB.


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0023/2017 – GPMB
Presidente da CPL


1º Membro da CPL
Decreto nº 0023/2017 – GPMB


2º Membro da CPL
Decreto nº 0023/2017 - GPMB

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**SERVICO DE MONTAGENS DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - UPA BARCARENA**

16


CNPJ: 05.952.453/0001-16
Rua. PA 401 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - contato@barcarena.pa.gov.br
www.barcarena.pa.gov.br

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar a obra: **SERVIÇO DE MONTAGENS DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARCARENA.**

1.1 Conforme Projeto Executivo, e as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2 LOCAL: AV. Cônego Batista Campos, nº 11, bairro Pioneiro - Barcarena - PA.

2. DO OBJETIVO

O projeto das instalações de gases medicinais foi elaborado de modo a garantir o fornecimento ao hospital dentro das normas NBR 13.185 da ABNT e cap. 7.35 da RDC nº 50 - Ministério da Saúde.

O relatório ora apresentado, enfoca principalmente a concepção do projeto, incluindo caminhoamento, dimensionamento e especificações técnicas de materiais e serviços que, juntamente com os desenhos, formam um conjunto de projeto para execução da obra.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução da obra dar-se-á por meio de licitação, de forma indireta e registrada por empreitada por preço global, a qual observará os preceitos do direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações; e das normas técnicas vigentes da A.B.N.T., do Decreto 7.746 de 05/06/2012 e das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, bem como o estabelecido neste Projeto Básico.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Unidade de Pronto Atendimento – UPA do bairro Pioneiro possui fundamental importância para a população local, sendo uma importante ferramenta para o sistema de saúde no município de Barcarena. As condições atuais de utilização de gases medicinais devem a desejar tanto para os usuários como para os profissionais, sendo necessária a implantação de uma rede de gases medicinais visando proporcionar melhores condições em consonância ao sistema de saúde do município.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Atender a demanda dos usuários e profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARCARENA, proporcionando maior organização e fluidez no sistema de saúde no município de Barcarena.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO PROJETO BÁSICO

6.1 São partes integrantes do Projeto executivo, os itens abaixo relacionados:

6.1.1 Encarte "A" – Memorial Descritivo e Especificações;

6.1.2 Encarte "B" – Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.4 Encarte "C" – Projeto Executivo;

2

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a execução do SERVIÇO DE MONTAGENS DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA BARCARENA é de 30 (trinta) dias a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Será condição para a emissão da Ordem de Serviço que determinará o início das obras a apresentação da ART do responsável técnico junto ao CREA/PA, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto deste Projeto Básico dar-se-á conforme com base no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

8.1.2 definitivamente, pelo próprio, por completo de todos os trabalhos por servidor ou comissão designada pela autoridade contratante, mediante termo circunstanciado pelas partes após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 desta Lei;

8.1.3 A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo dos serviços, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução do saneamento necessário sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites permitidos pela lei ou pelo contrato.

9. DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por servidor (ou comissão) a Ser designado por esta SEMDUR, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato e projeto executivo.

9.2 Este projeto básico serve de orientação. Em caso de discrepâncias ou dúvidas estas serão resolvidas com a fiscalização e a contratada, após verificação dos itens do projeto executivo, caderno de especificações e planilha(s) orçamentária(s).

9.3 Todas as soluções de desenvolvimentos, detalhamentos, acabamentos, equipamentos e sistemas construtivos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação pela equipe técnica desta SEMDUR.

9.4 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal devem zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste Projeto Básico, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA.

9.5 O responsável pela fiscalização e/ou o seu substituto legal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

18

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

observados; avaliará as etapas executadas dos serviços (visita técnica), observado o disposto neste Projeto; e atestará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

9.6 Todas as irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização dos serviços previstos neste Projeto, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

9.7 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE.

9.8 A supervisão da CONTRATANTE, de nenhum modo diminuirá ou diminuirá a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10. DA VISTORIA

10.1 A empresa poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar ciência das condições e grau de dificuldade existentes no objeto deste Projeto Básico.

10.2 Antes de efetuar a vistoria, a empresa deverá contatar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR para agendamento e autorização, por meio do endereço eletrônico semdur@barcarena.pa.gov.br, das 08H às 14H, nos dias úteis exceto as sexta-feira.

10.3 Tendo em vista a realização de vistoria, a empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução das obrigações assumidas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, ao prejuízo das responsabilidades civil e criminal; assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso de execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.3 para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

4

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.	01
02	Mantém funcionários sem qualificação para execução dos serviços; por Empregado e por dia.	03
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02
04	Fornecer informação perniciosa de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	02
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	02
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, sem motivo justificável; por ocorrência.	02
09	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
10	Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho no local de execução dos serviços; por ocorrência.	02
11	Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso	05
	Para os itens a seguir, deixar de;	
12	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Mantém a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades	02

5

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

	àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	02
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
18	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO SEMDUR; por ocorrência.	03
19	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	01

11.1.4 Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-se do pagamento a ser efetuado;

11.3 No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARO, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com as Leis Complementares, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, para os devidos fins, que os recursos financeiros para a realização desta Licitação serão oriundos do Tesouro Municipal, deste exercício e exercícios posteriores, em conformidade com os recursos orçamentários previstos;

R\$ 58.208,83 (CINQUENTA E OITO MIL E OITO CENTOS E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

As despesas com pagamento dos serviços correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal Saúde sob os títulos:

Fonte: 1014 Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.302.0074 2.102 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Departamento de Contabilidade PMB

6

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



FOLHA
Nº 093
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Projeto Básico estão de acordo com o capítulo II do Decreto nº 7903 de 2013.

Adriano...
Adriano...
Fiscal de Contrato
Matr. 2725741

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Venho firmar a fiscalização do objeto deste Projeto Básico de acordo com,

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22

Thiago...
Thiago Vieira Benaduce
Fiscal de Contrato
Decreto 020/2017 GPMB

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

**Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

Barcarena, 18 de Outubro de 2017.

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL
CREA 84300/PA
Secretário Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 003/2017 – GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 006/2017 – GPMB

Despacho
Em fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/93
APROVO o presente Projeto Básico: **SERVIÇO DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA- BARCARENA.**

Barcarena, 18 de Outubro de 2017.

Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilça
CPF 201.019.456-04

23

**ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

24

**OBJETO: SERVIÇO MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO - BARCARENA - PA"**

CNPJ: 05.958.458/0001-15
Rua. PA 401 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - contato@barcarena.pa.gov.br
www.barcarena.pa.gov.br

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - Observações Gerais.

Este Memorial Descritivo e as especificações aqui apresentadas têm por finalidade orientar os serviços de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento de Barcarena-PA. As especificações apresentadas nesse caderno complementam, do ponto de vista técnico, o contrato para execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

2 - Serviços Preliminares.

Antes do início dos serviços deverá ser instalado a placa de identificação conforme o modelo anexo fornecido pela prefeitura e só será retirada após a conclusão da obra com autorização da fiscalização da prefeitura. Toda a área onde será feita a ampliação deverá ser isolada com tela plástica pontilhada com madeira deverá ser feita a manutenção da rede e só retirada após a conclusão da obra.

3 - Gases medicinais.

Os gases medicinais mais comumente empregados são:

- Oxigênio
- Ar comprimido medicinal

Os sistemas de abastecimento serão do tipo centralizados, isto é, o gás é conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização.

4 - Ar comprimido.

O ar comprimido medicinal é utilizado para fins terapêuticos. Deverá ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco.

A distribuição da rede de ar comprimido será feita através da derivação de prumada existente.

5 - OXIGÊNIO

O oxigênio medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu abastecimento poderá ser através de cilindros transportáveis e/ou tanques. As centrais com cilindros contêm oxigênio no estado gasoso mantido em alta pressão e a central com tanque contêm oxigênio no estado líquido que é convertido para o estado gasoso através de um sistema vaporizador.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

6 - Fornecimento e instalação de Válvulas.

O vácuo clínico é utilizado em procedimentos terapêuticos. Deverá ser do tipo seco, isto é, o material é coletado junto ao paciente.
A distribuição da rede do vácuo será feita através da derivação de prumada existente.

7- Painéis Modulares.

Serão instalados painéis de cabeceira, modular, embutidos na alvenaria com frontal rente a parede confeccionada em alumínio anodizado.

8 - Ponto de consumo.

Conforme solicitado em projeto propomos a instalação de painéis modulares em todas as áreas do Hospital com as seguintes características técnicas:

9 - Etiquetas de Identificação

As cores identificam séries das tubulações padrões são:

Gás	Cor de identificação	Padrão Munsell
Ar comprimido medicinal	Azul-segurança	5 Y 8/12
Oxigênio medicinal	Verde-emblema	5 PB 2/4

26

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

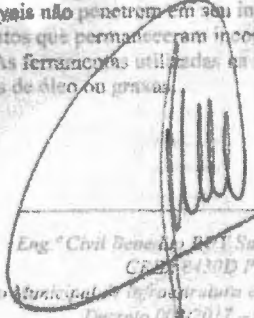

Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

10- Limpeza

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles especialmente preparados para serviço de oxigênio, licorão, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10Lts. É proibido o uso de solventes orgânicos tais como o tetracloreto de carbono, tricloretileno e cloroetano no local de montagem. A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Após a limpeza devem ser observados cuidados especiais na estocagem e manuseio de todo este material a fim de evitar a recontaminação antes da montagem final. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados de tal maneira que pó, óleos ou substâncias orgânicas combustíveis não penetrem em seu interior até o momento da montagem final. Durante a montagem os segmentos que permanecerem incompletos devem ser fechados ou tamponados ao fim da jornada de trabalho. As ferramentas utilizadas na montagem da rede de distribuição, da central e dos terminais devem estar livres de óleo ou graxas.


Eng.º Civil Benedito de V. Santos CABRAL
CPF: 430.430.430-43
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 004/2017 - GPMB

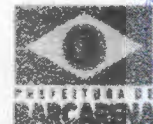
RECEBIMENTO DA OBRA

27

Per ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Barcarena. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local. Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução.

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo ciano

BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas

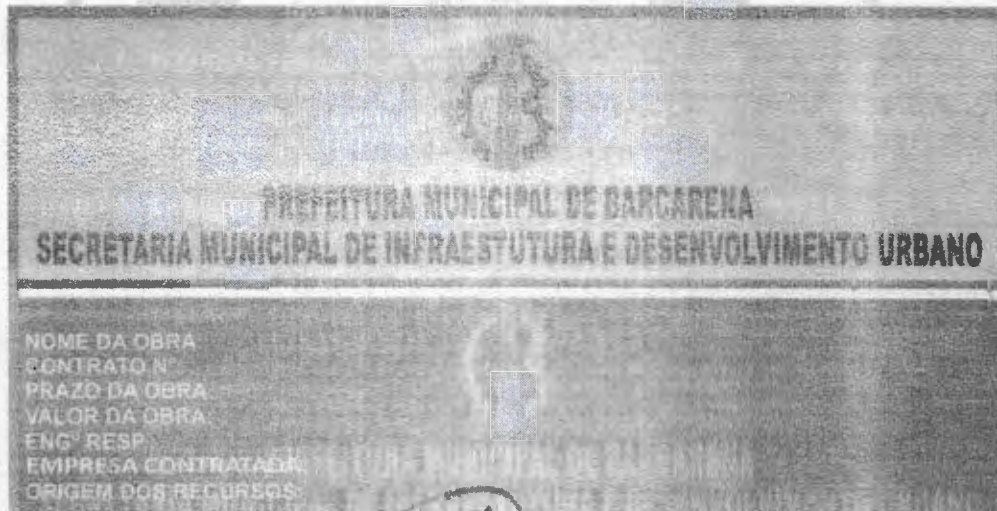
LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde folha com caixa verde folha, branco e vermelho fogo

LETRAS: de caixa branca

O espaço destinado a Logomarca de outro participante (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PM.

Dimensão: 3,00 X 2,00 m (comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

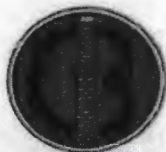
NOME DA OBRA
CONTRATO Nº
PRAZO DA OBRA
VALOR DA OBRA
ENGº RESP
EMPRESA CONTRATADA
ORIGEM DOS RECURSOS

29


Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



End. PA 907, Km 1 - São Francisco - CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA - contato@barcarena.pa.gov.br



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento UPA-Barcarena.

LOCAL: Av. Conego Batista Campos s/n, Bairro Pioneiro, Barcarena-Pa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias

Data: 18 de outubro de 2017

TABELA MEDIANA

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QTD	FORNECEDORES			Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - BARCARENA			PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUTORA MADUREIRA	O. SOUTO PANTOJA-ME		
				Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)		
1	REDE CANALIZADA DE COBRE DE Ø 15,0mm CLASSE A, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONEXÕES, SOLDAS, COMPONENTE DE FIXAÇÃO E PINTURA DE REDE GASES MEDICINAIS	M	220,00	R\$ 167,00	R\$ 167,20	R\$ 165,20	R\$ 166,47	R\$ 36.623,40
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULAS 1/2 DE ESFERA, TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA INOXIDAVEL EM REDES GASES MEDICINAIS.	UND.	4,00	R\$ 7,80	R\$ 7,45	R\$ 7,20	R\$ 7,48	R\$ 29,92
3	CENTRAIS DE GASES PADRÃO DE O2 E AR DE 1X1 COMPLETA	UND.	2,00	R\$ 6.420,00	R\$ 6.480,00	R\$ 6.325,00	R\$ 6.408,33	R\$ 12.816,66
4	CHICOTE PARA OXIGÊNIO EM ALO INOX REF. VALMIG 10.2902. 101	UND.	5,00	R\$ 382,00	R\$ 390,00	R\$ 373,00	R\$ 381,67	R\$ 1.908,35
5	PLACA DE ADEVERTENCIA "OXIGENIO - CENTRAL CILINDROS"	UND.	1,00	R\$ 19,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 21,33	R\$ 21,33
6	PLACA DE ADEVERTENCIA "MANTENHA VÁLVULAS SEMPRE ABERTA"	UND.	1,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 25,86	R\$ 25,29	R\$ 25,29
7	PLACA DE ADEVERTENCIA "PERMITIDO SOMENTE PESSOAS TREINADAS NA OPERAÇÃO"	UND.	1,00	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 23,10	R\$ 23,03	R\$ 23,03

Red. PA 481 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pa - semdux.barcarena@gmail.com
www.barcarena.pa.gov.br

ANEXO III
TABELA MEDIANA

PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHA MAIS FUTURO





Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento UPA-Barcarena.

LOCAL: Av. Conego Batista Campos s/n, Bairro Pioneiro, Barcarena-Pa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias

Data: 18 de outubro de 2017

TABELA MEDIANA

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QTD	FORNECEDORES			Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor total (R\$)
	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - BARCARENA			PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUTORA MADUREIRA	O. SOUTO PANTOJA-ME		
				Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)		
8	EXTENÇÃO COMPACTA PARA OXIGENIO EM LATÃO VALMIG 10. 2904. 013	UND.	2,00	R\$ 430,00	R\$ 432,10	R\$ 432,67	R\$ 431,59	R\$ 863,18
9	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGENIO DE AR COMPRIMIDO(CONFORME PRANCHA 1/2 DO PROJETO)	UND.	2,00	R\$ 431,00	R\$ 432,10	R\$ 432,67	R\$ 431,92	R\$ 863,84
10	VALVULA DE FECHAMENTO PARA OXIGENIO AR COMPRIMIDO VÁCUO(CONFORME PRANCHA 1/2 DO PROJETO)	UND.	3,00	R\$ 130,00	R\$ 133,60	R\$ 132,16	R\$ 131,92	R\$ 395,76
11	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR PARA OXIGÊNIO INCLUINDO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	18,00	R\$ 95,00	R\$ 93,20	R\$ 92,00	R\$ 93,40	R\$ 1.681,20
12	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR	UND.	18,00	R\$ 95,00	R\$ 93,20	R\$ 92,00	R\$ 93,40	R\$ 1.681,20

ANEXO III
TABELA MEDIANA

CNPJ: 05.958.458/0001-15
Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - semdur.barcarena@gmail.com
www.barcarena.pa.gov.br



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHANDO, MAIS DESPESAS





Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento UPA-Barcarena.

LOCAL: Av. Conego Batista Campos s/n, Bairro Pioneiro, Barcarena-Pa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias

Data: 18 de outubro de 2017

TABELA MEDIANA							
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QTD	FORNECEDORES			Média/Valor Unitário (R\$)
	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - BARCARENA			PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA	CONSTRUTORA MADUREIRA	O. SOUTO PANTOJA-ME	
				Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)	Preço Unit (R\$)	
13	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	R\$ 645,00	R\$ 632,00	R\$ 630,00	R\$ 635,67
14	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	R\$ 645,00	R\$ 635,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
total							R\$ 58.208,83

Engº Civil Benedito RUY Santos CABRAL

CREA: 84300/PA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

DECRETO 0003/2017 - GPMB

Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pa - sandux.barcarena@gmail.com
www.barcarena.pa.gov.br

ANEXO III
TABELA MEDIANA

PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.



**ANEXO III
TABELA MEDIANA**

O. SOUTO PANTOJA – ME
CNPJ: 24.342.692/0001-14 Ins.Est:15.517.669-2

Barcarena, 18 de outubro de 2017.

ATT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Como solicitado pela prefeitura Municipal de Barcarena, seque proposta comercial para obra: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Barcarena

Valor Global da Obra: 57.667,92

PLANILHA					
ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA	UND.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS					
1	REDE CANALIZADA DE COBRE DE ø 15,0mm CLASSE A, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONEXÕES, SOLDAS, COMPONENTE DE FIXAÇÃO E PINTURA DE REDE GASES MEDICINAIS	M	220,00	165,20	36344,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULAS 1/2 DE ESFERA, TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA INOXIDÁVEL EM REDES GASES MEDICINAIS	UND.	4,00	7,20	28,80
3	CENTRAIS DE GASES PADRÃO DE O2 E AR DE 1X1 COMPLETA	UND.	2,00	6325,00	12650,00
4	CHICOTE PARA OXIGÊNIO EM ALO INOX REF. VALMIG 10.2802.101	UND.	5,00	373,00	1865,00
5	PLACA DE ADEVERTENCIA "OXIGENIO - CENTRAL CILINDROS"	UND.	1,00	22,00	22,00
6	PLACA DE ADEVERTENCIA "MANTENHA VALVULAS SEMPRE ABERTA"	UND.	1,00	25,86	25,86
7	PLACA DE ADEVERTENCIA "PERMITIDO SOMENTE PESSOAS TREINADAS NA OPERAÇÃO"	UND.	1,00	23,10	23,10
8	EXTENÇÃO COMPACTA PARA OXIGENIO EM LATÃO VALMIG 10.2804.013	UND.	2,00	432,67	865,34
9	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGENIO DE AR COMPRIMIDO (CONFORME PRANCHA 1/2 DO PROJETO)	UND.	2,00	432,67	865,34
10	VALVULA DE FECHAMENTO PARA OXIGENIO AR COMPRIMIDO VÁCUO (CONFORME PRANCHA 1/2 DO PROJETO)	UND.	3,00	132,16	396,48
11	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VALVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR PARA OXIGÊNIO INCLUINDO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO		18,00	92,00	1656,00
12	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VALVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR	UND.	18,00	92,00	1656,00
13	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	630,00	630,00
14	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	640,00	640,00
					R\$ 57.667,92
TOTAL DA OBRA					R\$ 57.667,92

O SOUTO PANTOJA - ME

CNPJ: 24.342.692/0001-14

CNPJ: 24.342.692/0001-14

TV. MANOEL SABINO, 33, VILA DOS CABANOS, BARCARENA-PÁ

**ANEXO III
TABELA MEDIANA**



Barcarena, 18 de outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Prezados Senhores

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta (planilha em anexo) para execução do serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de pronto Atendimento- UPA- Barcarena, pelo preço global de R\$ 58.408,20 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Vinte Centavos), com prazo máximo de execução de 30 dias corridos.

Anexo:

Planilha Orçamentária

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos.



PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 27.068.652/0001-14

34

Av. Dom Romualdo Coelho, nº 04 A – Quadra 402 – Lote 04 - Vila dos Cabanos – Barcarena – Pará

91 98115 6817 – passosesilvaltda@gmail.com

CNPJ: 27.068.652/0001-14

PASSOS & SILVA

Construtora LTDA

PROPOSTA COMERCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA,					
SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - BARCARENA					
ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	UND.	QUANT.	PREÇO	TOTAL
MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS					
1	REDE CANALIZADA DE COBRE DE Ø 15,0mm CLASSE A, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONEXÕES, SOLDAS, COMPONENTE DE FIXAÇÃO E PINTURA DE REDE GASES MEDICINAIS	M	220,00	R\$ 167,00	R\$36.740,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS ½ DE ESFERA, TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA INOXIDÁVEL EM REDES GASES MEDICINAIS.	UND.	4,00	R\$ 7,80	R\$ 31,20
3	CENTRAIS DE GASES PADRÃO DE O2 E AR DE 1X1 COMPLETA	UND.	2,00	R\$ 6.420,00	R\$12.840,00
4	CHICOTE PARA OXIGÊNIO EM ALO INOX REF. VALMIG 10.2902. 101	UND.	5,00	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
5	PLACA DE ADEVERTENCIA "OXIGENIO - CENTRAL CILINDROS"	UND.	1,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00
6	PLACA DE ADEVERTENCIA "MANTENHA VÁLVULAS SEMPRE ABERTA"	UND.	1,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
7	PLACA DE ADEVERTENCIA "PERMITIDO SOMENTE PESSOAS TREINADAS NA OPERAÇÃO"	UND.	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
8	EXTENÇÃO COMPACTA PARA OXIGENIO EM LATÃO VALMIG 10. 2904. 013	UND.	2,00	R\$ 430,00	R\$ 860,00
9	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGENIO DE AR COMPRIMIDO(CONFORME PRANCHA ½ DO PROJETO)	UND.	2,00	R\$ 431,00	R\$ 862,00
10	VÁLVULA DE FECHAMENTO PARA OXIGENIO AR COMPRIMIDO VÁCUO(CONFORME PRANCHA ½ DO PROJETO)	UND.	3,00	R\$ 130,00	R\$ 390,00
11	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR PARA OXIGÊNIO INCLUINDO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO		18,00	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
12	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR	UND.	18,00	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
13	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	R\$ 645,00	R\$ 645,00
14	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	R\$ 645,00	R\$ 645,00
					R\$58.408,20
				TOTAL DA OBRA	R\$58.408,20

Data: 18 de outubro de 2017

PASSOS & SILVA CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.068.652/0001-14



ANEXO III
TABELA MEDIANA

PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira n.º. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

**ANEXO III
TABELA MEDIANA**

**CONSTRUTORA
MADUREIRA LTDA - ME**
CNPJ: 14.111.518/0001-07



Barcarena, 18 de outubro de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
MUNICIPIO: BARCARENA, ESTADO DO PARA
PROPOSTA PARA SERVIÇO.

PROPOSTA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS
DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – BARCARENA

Proposta Válida Por 30 Dias.

36

ANEXO III
TABELA MEDIANA

CONSTRUTORA
MADUREIRA LTDA - ME

CNPJ: 14.111.518/0001-07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento UPA-Barcarena.

LOCAL: Avenida Conego Batista Campos sºn

ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA	UND.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS				
	MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS				
1	REDE CANALIZADA DE COBRE DE ø 15,0mm CLASE A, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONEXÕES, SOLDAS, COMPONENTE DE FIXAÇÃO E PINTURA DE REDE GASES. MEDICINAIS	M	220,00	167,20	36784,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULAS ½ DE ESFERA, TRIPARTIDA, CORPO E ESFERA INOXIDAVEL EM REDES GASES MEDICINAIS.	UND.	4,00	7,45	29,80
3	CENTRAIS DE GASES PADRÃO DE O2 E AR DE 1X1 COMPLETA	UND.	2,00	6480,00	12960,00
4	CHICOTE PARA OXIGÊNIO EM ALO INOX REF. VALMIG 10.2902. 101	UND.	5,00	390,00	1950,00
5	PLACA DE ADEVERTENCIA "OXIGENIO - CENTRAL CILINDROS"	UND.	1,00	23,00	23,00
6	PLACA DE ADEVERTENCIA " MANTENHA VÁLVULAS SEMPRE ABERTA"	UND.	1,00	26,00	26,00
7	PLACA DE ADEVERTENCIA " PERMITIDO SOMENTE PESSOAS TREINADAS NA OPERAÇÃO"	UND.	1,00	24,00	24,00
8	EXTENÇÃO COMPACTA PARA OXIGENIO EM LATÃO VALMIG 10. 2904. 013	UND.	2,00	432,10	864,20
9	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGENIO DE AR COMPRIMIDO(CONFORME PRANCHA ½ DO PROJETO)	UND.	2,00	432,10	864,20
10	VALVULA DE FECHAMENTO PARA OXIGENIO AR COMPRIMIDO VÁCUO(CONFORME PRANCHA ½ DO	UND.	3,00	133,60	400,80
11	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR PARA OXIGÊNIO INCLUINDO E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	18,00	93,20	1677,60
12	POSTOS DE UTILIZAÇÃO COM VÁLVULA DE IMPACTO, CANOPLA PLÁSTICA, PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO GÁS, CONEXÃO DE ACORDO COM NBR	UND.	18,00	93,20	1677,60

37

ANEXO III
TABELA MEDIANA

**CONSTRUTORA
MADUREIRA LTDA - ME**

CNPJ: 14.111.518/0001-07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

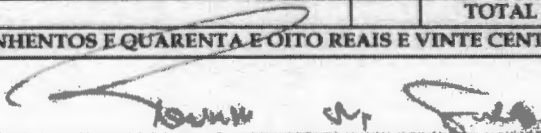
Objeto: Serviço de Montagem de Rede de Gases Medicinais da Unidade de Pronto Atendimento UPA-Barcarena.

LOCAL: Avenida Conego Batista Campos sºn

ITEM	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA	UND.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
13	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	632,00	632,00
14	PAINEL DE ALARME P/ MONITORAÇÃO DO PROCESSO COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO, ALARME VISUAL E SONORO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UND.	1,00	635,00	635,00
					R\$ 58.548,20
				TOTAL DA OBRA	R\$ 58.548,20

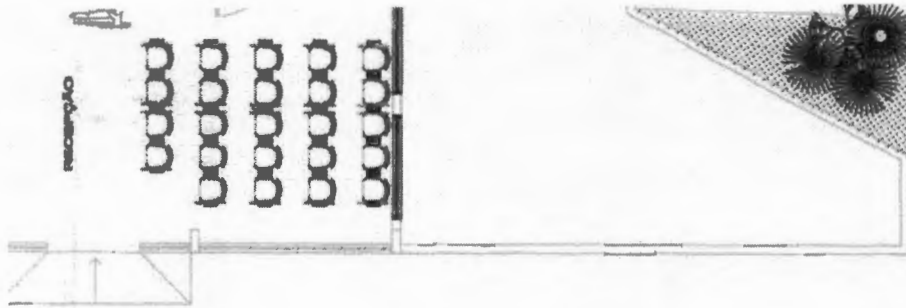
CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS

Data: 18 de outubro de 2017


PROPONENTE

38

ANEXO IV
PLANTA BAIXA



ACESSO VEÍCULOS



PLANTA DE BAIXA
escala 1:100

Adriano Gomes
Adriano Silva de Castro
Matrícula 27202/11
Sec. Mun. De Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

PROJETO:		UPA- BARCARENA	
CONTEÚDO:		PLANTA BAIXA EMCAMINHAMENTO DA LINHA DE GAS MEDICINAL	
ENDEREÇO:			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	DATA:	
AUTO CAD:		ESCALA:	
PRANCHAS:	01 / 01		
PROPRIETÁRIO:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			

PRANCHA FORMATO: A1 (841 MM X 594 MM)

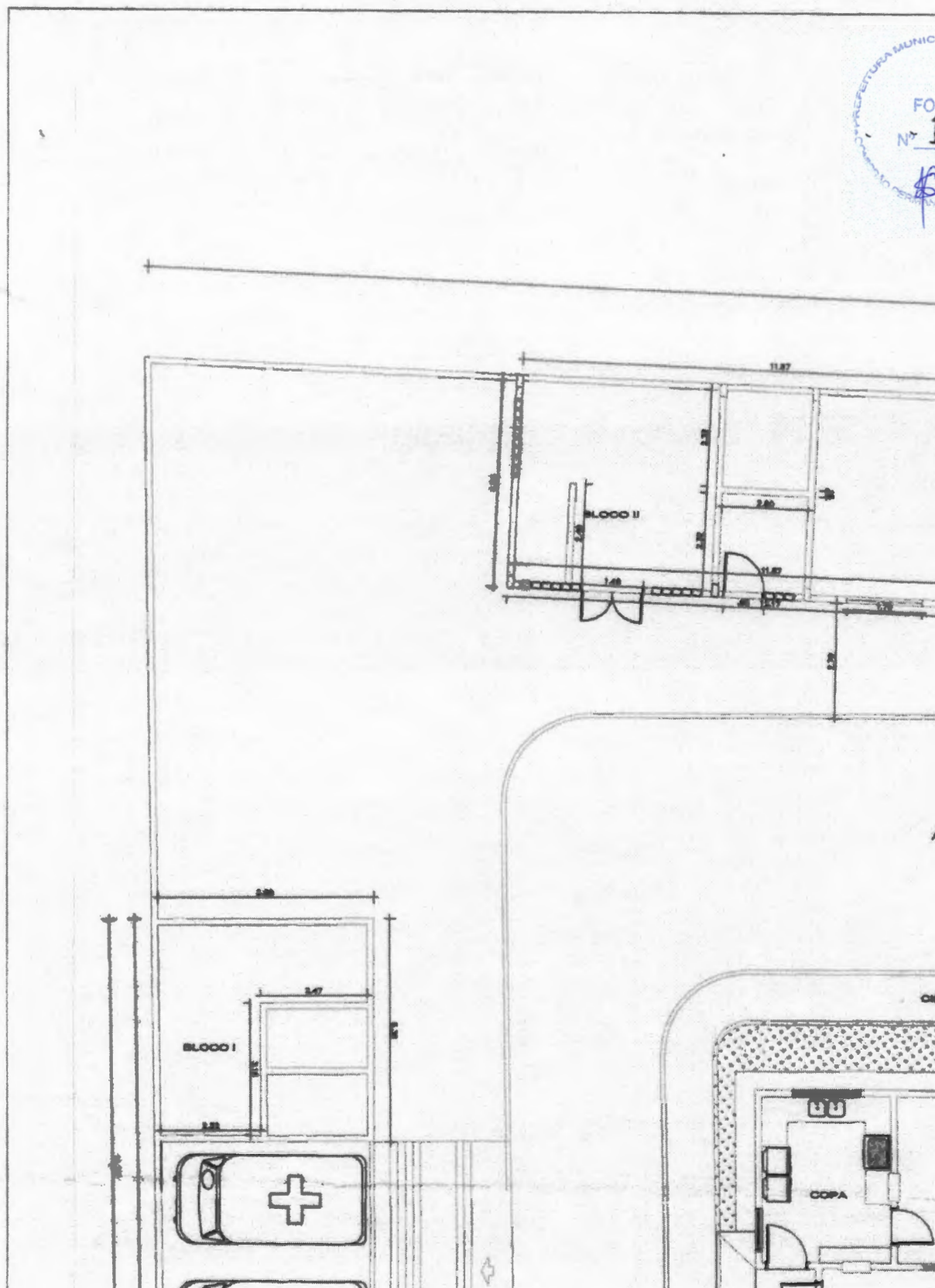
A REPRODUÇÃO OU EXECUÇÃO DO SEU TODO OU PARTE DESTE PROJETO, SEM A PERMISSÃO AUTORIZADA DE SEU AUTOR, PODERÁ SUJEITA AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS. A RESPONSABILIDADE POR ESTE PROJETO É DO AUTOR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POSTERIORES.

DIREITOS RESERVADOS
LEI 5772 DE 21/11/71



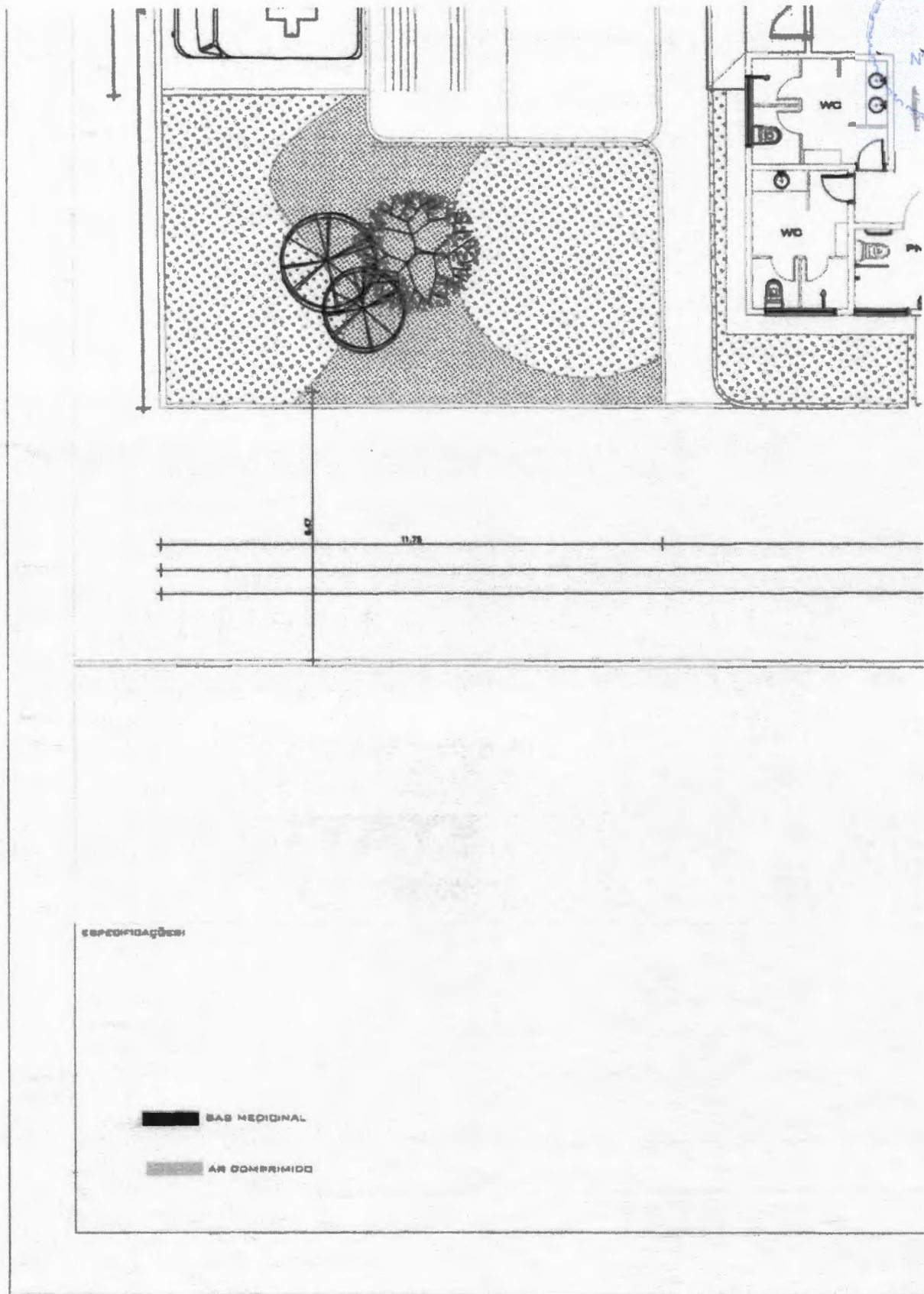
PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

ANEXO IV PLANTA BAIXA



40

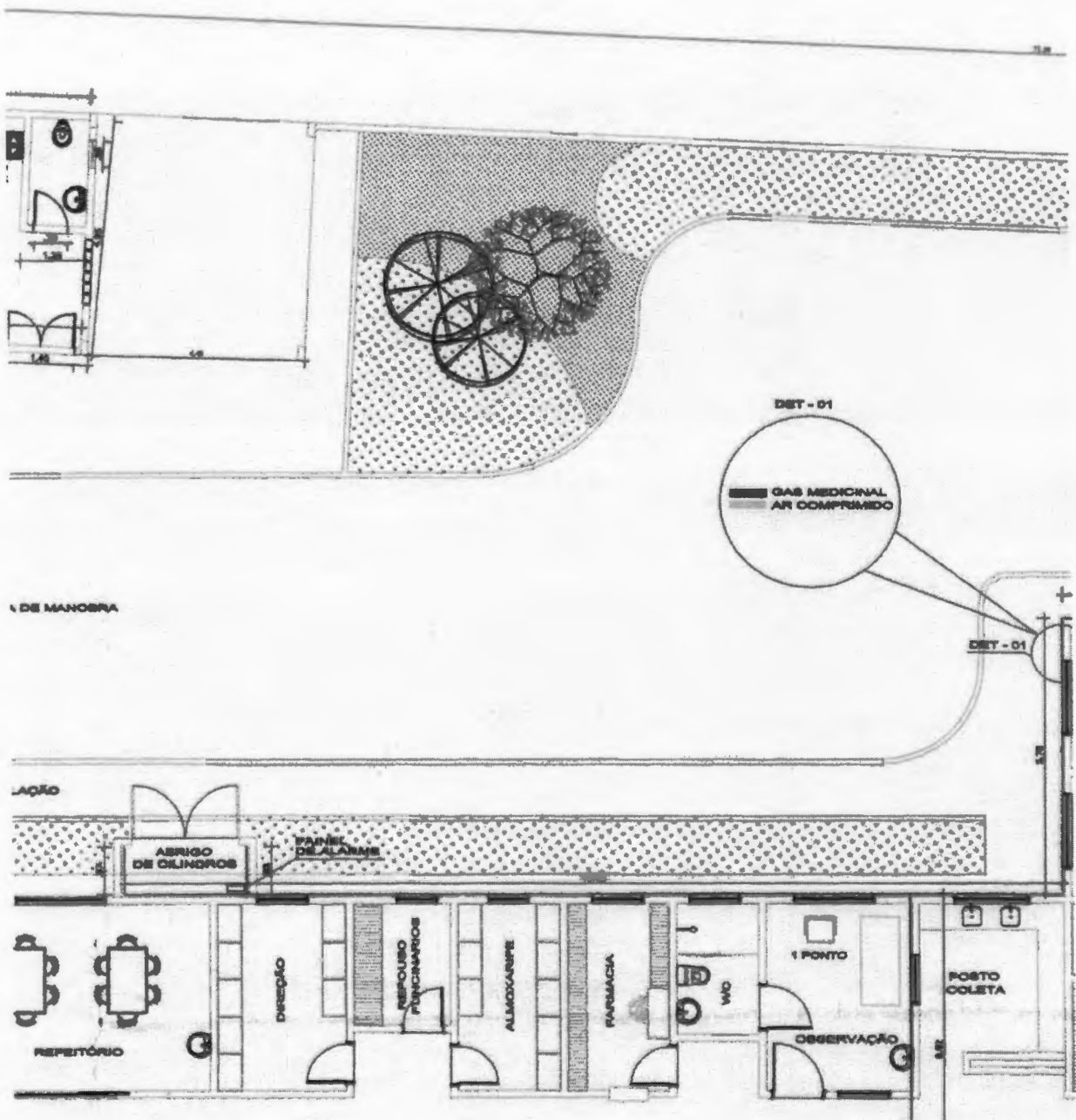
**ANEXO IV
PLANTA BAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 112
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
PLANTA BAIXA

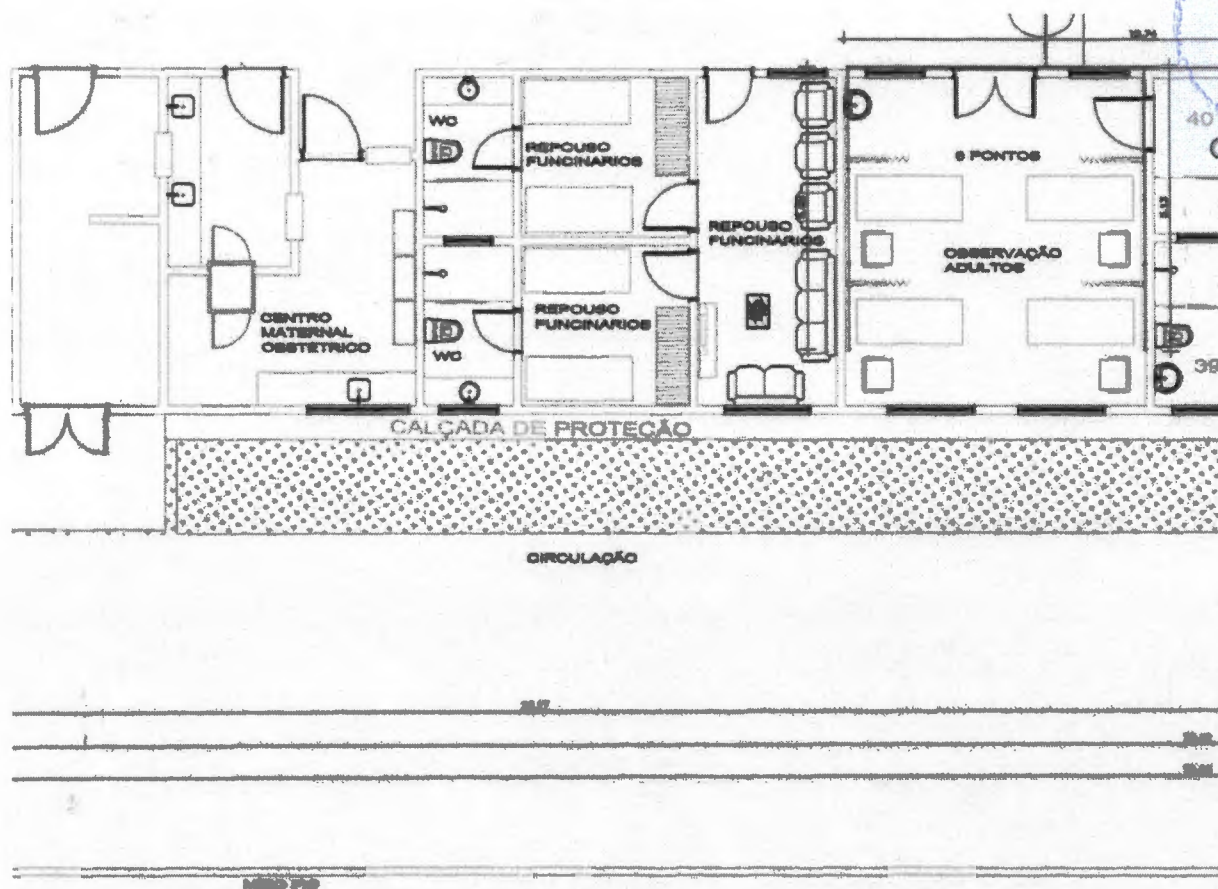
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº **113**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



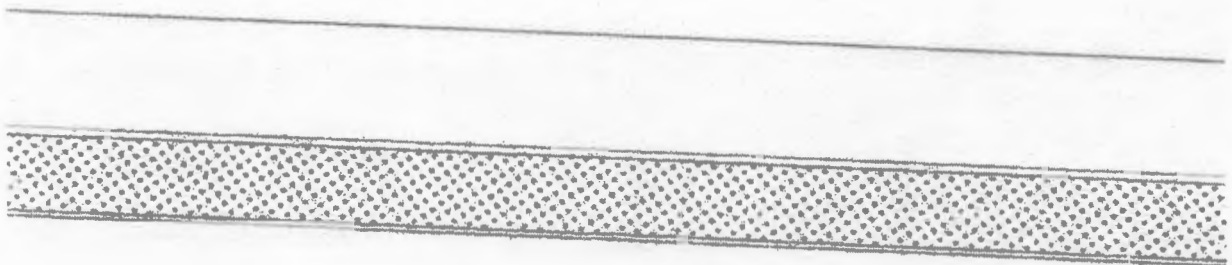
42

ANEXO IV

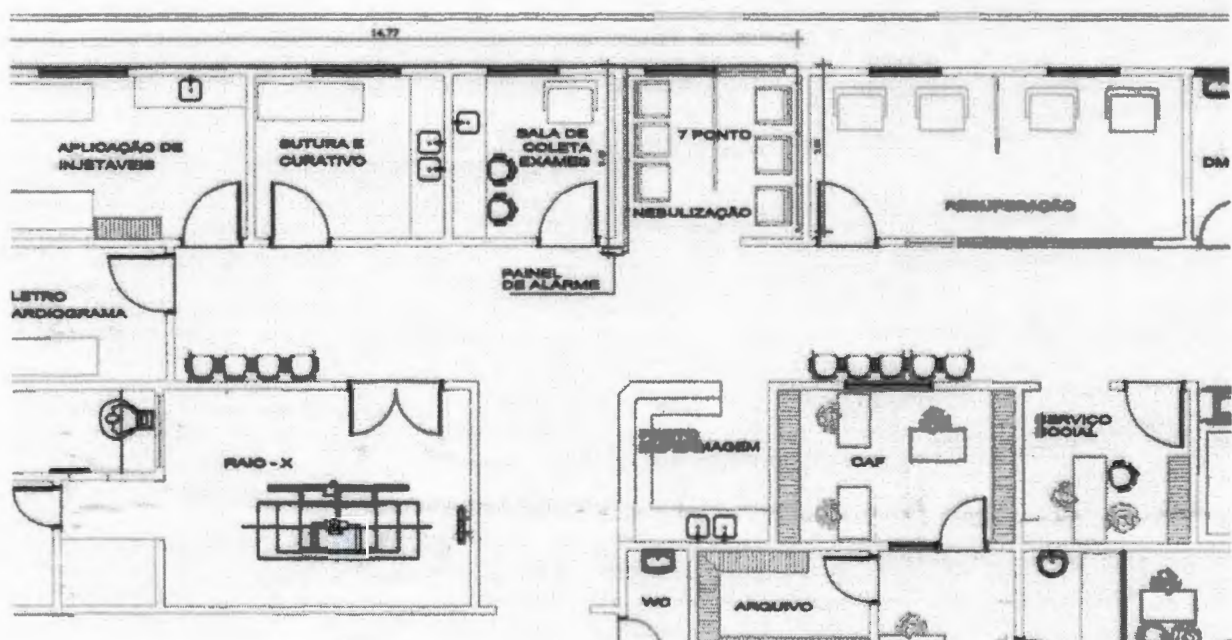
PLANTA BAIXA



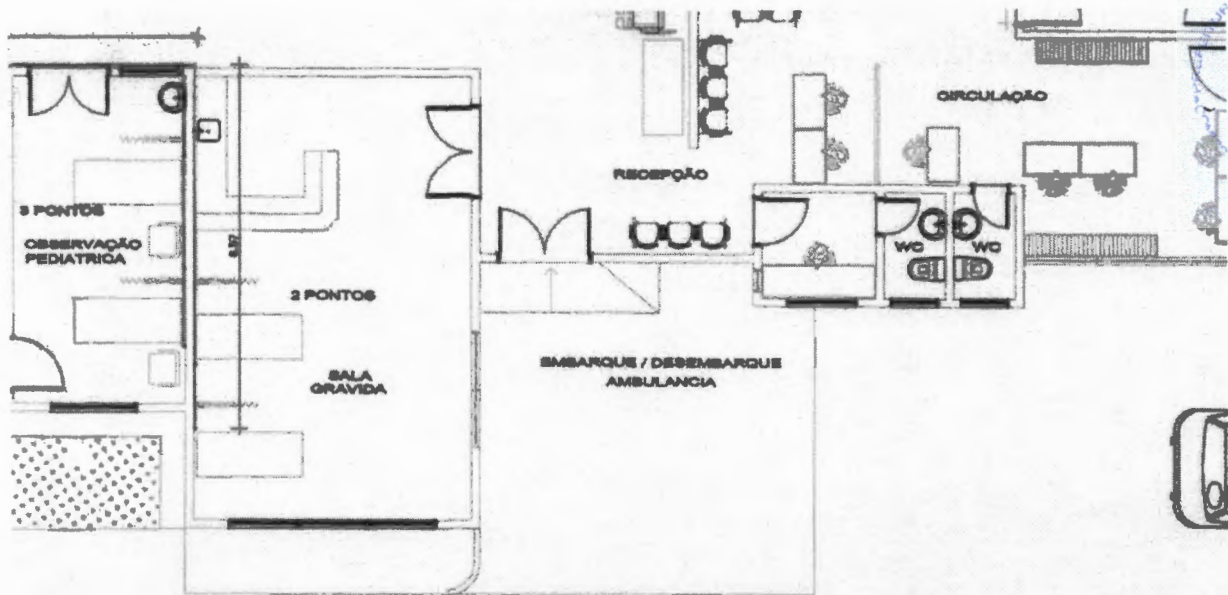
**ANEXO IV
PLANTA BAIXA**



44



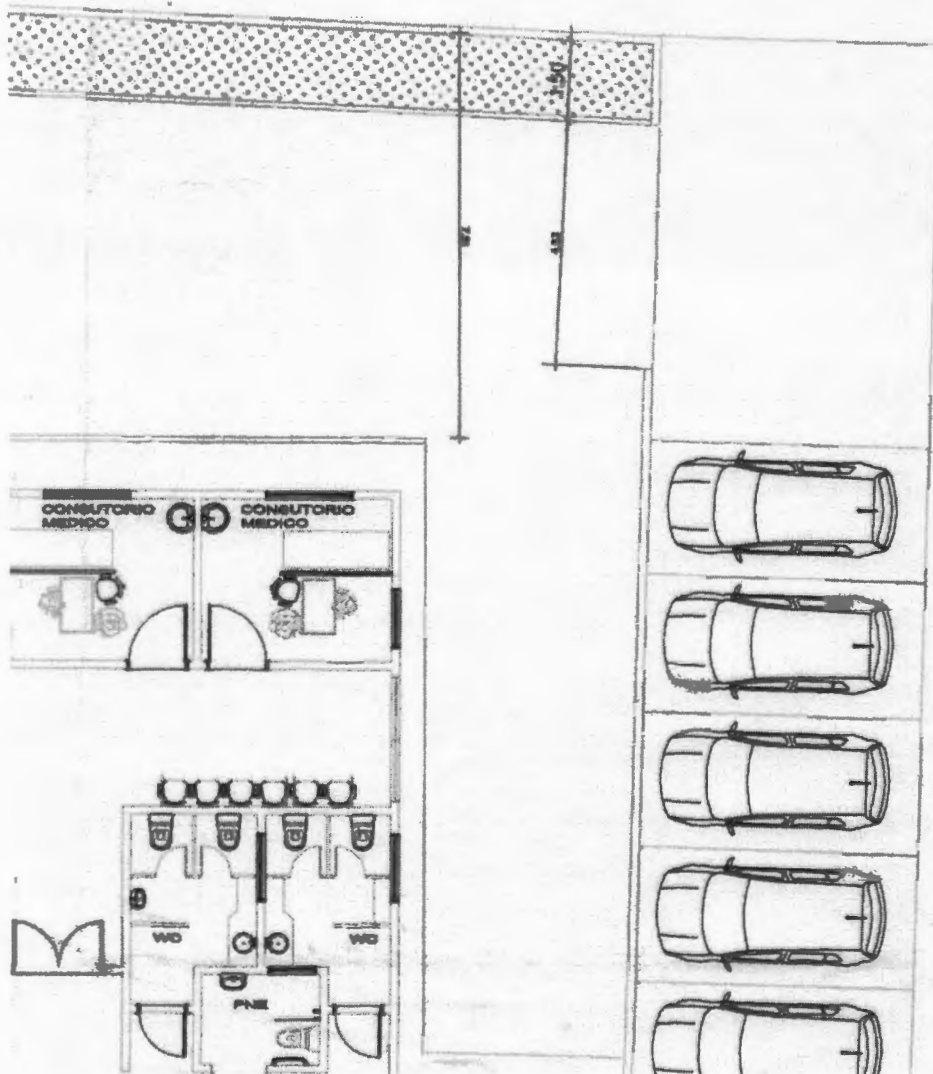
**ANEXO IV
PLANTA BAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 116
DE 116
ELABORADO POR: [assinatura]

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
LOTE NA QUADRA

**ANEXO IV
PLANTA BAIXA**



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA



Ref.: Convite: **1-361/2017/CPL/PMB**

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), declaro para fins de participação do Convite: 1-361/2017/CPL/PMB que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA** e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite: **1-361/2017/CPL/PMB**



(**RAZÃO SOCIAL**) sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena no que diz respeito à **SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, conforme Termo de Referência anexo ao edital, conforme dados fornecidos pelo **CONVITE** em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

48

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VII



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do **CONVITE nº 1-361/2017/CPL/PMB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

49

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO VIII

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº

TERMO DE CARTA CONTRATO Nº. 121
....., DECORRENTE DO CONVITE Nº
1-361/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E
A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA:

Pelo presente instrumento de Carta Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, sito na Av. Cronge da Silveira nº 438, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Senhora EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº, CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr. (a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente carta contrato tem por objeto a **SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA** conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta e planilha de custo apresentada pela Contratada.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA	R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

I. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, por preço unitário dos serviços executados, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- a. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- b. Até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela contratada;

II. Deverão acompanhar a (s) fatura (s) os seguintes documentos:

- a. Boletim(s) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

III. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto no Item VII desta Carta Contrato.

IV. Na inobservância do que dispõe as alíneas "a" e "b" do Item I desta Carta Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

V. O pagamento final será efetuada após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, contra a apresentação das fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

VI. **Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.**

VII. A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização da comissão de construção, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e da carta contrato.

VIII. O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizado, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a. Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA quando os serviços forem assemelhados;
- b. Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentaria licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- I. A presente Carta Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 respeitando a validade dos respectivos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado mediante termo aditivo para completar o prazo de 90 dias, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- II. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta Contrato, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A presente Carta Contrato terá execução de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- II. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Ordem de Serviços
- III. O prazo de execução poderá ser prorrogado, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- IV. Poderão os serviços, objeto da presente Carta Contrato serem paralisados a critério da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo conveniências administrativos recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data de expedição da ordem de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

- I. Os serviços objeto da presente Carta Contrato ficarão sujeitos a fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor responsável: THIAGO VIEIRA BENADUCE

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº: 020/2017-GPMB

II. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano exercerá, através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos SERVIÇOS, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

III. O FISCAL DO CONTRATO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer as informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos SERVIÇOS.

IV. O FISCAL DO CONTRATO terá acesso a todos os locais onde os SERVIÇOS se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente CARTA CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da SECRETARIA, tais como:

a. fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos SERVIÇOS considerados imperfeitos, rejeitar SERVIÇOS que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando correções ou retificações adequadas;

b. recusar SERVIÇOS que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONTRATO ou com as informações ou documentação técnicas básicas fornecidas pela SECRETARIA;

c. proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos SERVIÇOS, tendo em vista o cumprimento do cronograma físico e financeiro;

d. sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de disposição contida neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas nesta CARTA CONTRATO;

d.1) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

e. Expedir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2017:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

1014 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0074.2.102 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- II. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução a carta contrato.
- III. A **Secretaria Municipal de Saúde**, poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
- IV. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á ainda:
 - a. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da CONTRATADA.
 - b. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
 - c. A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
 - d. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que 54 ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.
- V. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução da carta contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga:

- I. Receber os serviços e dar a aceitação no caso dos serviços atenderem as especificações do Memorial Descritivo.
- II. Fiscalizar o bom andamento da Carta Contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas nesta Carta Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DA OBRA CIVIL

- I. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, o recebimento da obra, tendo a Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório;
- II. Qualquer Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo FISCAL e/ou GESTOR da SECRETARIA, conforme designados e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- III. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a SECRETARIA lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.
- IV. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a apresentação, pela CONTRATADA, da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- I. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: 55
- II. advertência;
- III. multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da

Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

IV. para efeito de aplicação de multas, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, quando da ocorrência de inexecução parcial das obrigações estabelecidas neste Termo, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor do Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem a devida identificação e/ou sem crachá; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	02
06	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR; por ocorrência.	03
07	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	02
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO DA SEMDUR, sem motivo justificado; por ocorrência.	02
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
10	Deixar de cumprir normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho no local de execução dos serviços, por ocorrência.	02
11	Executar obra com prazo vencido e sem a devida justificativa do atraso.	05
Para os itens a seguir, deixar de;		
12	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso.	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01



15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO DA SEMDUR; por ocorrência.	02
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO DA SEMDUR, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
18	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO DA SEMDUR, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO DA SEMDUR; por ocorrência.	03
19	Zelar pelas instalações utilizadas da contratante; por item e por dia.	01

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VII. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

VIII. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na 57 fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Esta carta contrato poderá ser rescindida, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

A presente Carta Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas clausulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO:

A presente carta contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Carta Contrato.



Barcarena - Pará,de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF:

58

ANEXO IX

FOLHA
Nº 130

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. /2017			
PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE Nº 1-361/2017			
CARTA CONTRATO:	Nº.		
OBJETO:	OBJETO: SERVIÇO DE MONTAGEM DE REDE DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA		
VALOR:	R\$		
CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO:	Rua Ver. João Pantoja de Castro, S/Nº Centro. CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA		
CNPJ:	05.058.458/0001-15		
REGIME DE EXECUÇÃO:	DE	REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONTRATADA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
C. N.P.J. Nº:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
PAGAMENTO:	Conforme Carta Contrato		
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	10 - Secretaria Municipal de Saúde 1014 - Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0074.2.102 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
REAJUSTAMENTO:	De acordo com a Carta Contrato nº		
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias	INÍCIO:	CONCLUSÃO:
PENALIDADES:	De acordo com a Carta Contrato nº Barcarena – Pará,		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE		CONTRATADA	
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI Nº 8.666/93.			

59